



2002
04/04/02
Assessoria de Planalto

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Leonardo Prudente – PMDB

INDICAÇÃO Nº **IND 1902/2002**

(Autoria: do Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF

Em, 04/04/02

Estevão Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planalto

“Sugere ao Poder Executivo Providências no sentido de fazer 20% das compras institucionais centralizadas via Bolsas de Mercadorias.”

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo a determinação aos órgãos competentes envolvidos na realização de compras institucionais de Governo que realizam, pelo menos, 20% das mesmas através do sistema legal de leilões das Bolsas de Mercadorias.

JUSTIFICAÇÃO

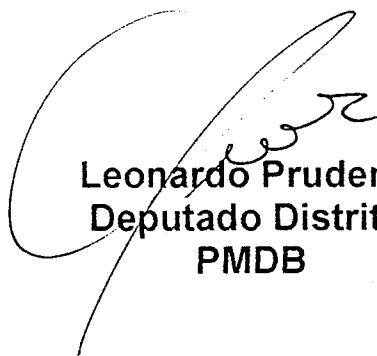
As Bolsas de Valores e Mercadorias, no mundo inteiro, se constituem em poderosos instrumentos de comercialização, de títulos no primeiro caso, ou de bens e commodities no segundo. Sua importância decorre do fato de a economia moderna girar cada vez em torno de transações financeiras, as quais constituem um múltiplo do valor da produção física. Valorizar as Bolsas é uma forma de valorizar a própria economia de mercado que tanto perseguimos. Em Brasília, já dispusemos de até três Bolsas de Mercadorias, uma delas fundada pelo saudoso Nuri Andraus. Outras duas honram o movimento de bolsas da cidade que é um

PROT. Nº
IND. 1902/02
Fls. nº 01 - RITA

dos maiores do país. Transferir compulsoriamente as compras institucionais para o regime de leilões seria muito arriscado. Mas dedicar 20% destas compras para as Bolsas é uma forma de prestigiá-las e de comprar, como está provado, pelo regime de leilões, acaba custando mais barato

Pelo exposto solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar a presente Indicação.

Sala das Sessões, em 01 de Abril de 2002



Leonardo Prudente
Deputado Distrital
PMDB

